

FOMENTO N° 06/2025, **FIRMADO** TERMO DE **PARA ESTABELECER PARCERIA**  $\mathbf{EM}$ REGIME DE MÚTUA CONSECUCÃO COOPERAÇÃO, **DESTINADA** FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "MULTIESPAÇOS: **CRIANDO** OPORTUNIDADES", COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA, AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.441, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE.

O PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ORLANDO GIRARDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FREDERICO WESTPHALEN, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 88.658.638/0001-65, com sede na Rua Mauricio Cardoso, nº 1600, na cidade de Frederico Westphalen/RS, neste ato representado por sua Presidente, Sra. VERA LUCIA BERTOLETTI MENDONÇA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 796.735.119-34, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 2947079-SSP/SC, residente e domiciliada na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 31, caput, c/c inc. II, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado através da Lei Municipal nº 5.441, de 29 de agosto de 2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2025, Processo Administrativo nº 103/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de fomento a formalização de parceria em regime de mútua cooperação, destinada à consecução de finalidade de interesse público e recíproco para execução do projeto "Multiespaços: Criando oportunidades", com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, autorizado através da Lei Municipal nº 5.441, de 29 de agosto de 2025, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

### 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FREDERICO WESTPHALEN o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.



- 2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

### Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 04 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Proj./Ativ. 2104 Ações do COMDICA - - FUNCRIANÇA RV 3600 FUNCRIANÇA Elemento 4450.41.00.00.00.00 Contribuições.

2.4. O valor deverá ser depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco Banrisul, Agência: 0630, Conta: 06.104737.0-2.

Parágrafo Único: Havendo atrasos nos repasses previstos no cronograma estabelecido no plano de trabalho, a OSC poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária da parceria, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

### 3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. Compete à Administração Pública:

- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e



IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

### 4.2. Compete à OSC:

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- A Senhora **VERA LUCIA BERTOLETTI MENDONÇA**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de



Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

- XVII Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;
- 4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

### 5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
- I- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II- Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV- Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V- Efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI- Realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica da OSC, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.



# MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

### 6. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até **06 de outubro de 2026**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, acompanhada do plano de trabalho atualizado, estando sujeito a análise da aceitação pela Administração Pública e disponibilidade orçamentária.
- 6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

### 7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- 7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019./2014.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Administração Pública promoverá a gestão, monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 8.2. A **administração pública** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme disposto no art. 59 da Lei 13.019/2014.



- 8.2.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- IV Quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- V Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- VI Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- III Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.3. O gestor designado deverá acompanhar a execução do objeto deste Termo de Fomento, e tem por obrigações:
- I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal mº 13.019/2014;
- IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 8.4. Fica designada para atuar no papel de GESTORA da parceria a Sra. LAURA REGINA LANZA, Assistente Social.



- 8.5. A comissão de monitoramento e avaliação deverá analisar e homologar, o relatório técnico de monitoramento e avaliação apresentado pela Administração Pública.
- 8.5.1. O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria será de responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA.
- 8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
- 8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

### 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Parágrafo Único:** O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, conforme § 4º do art. 69 da Lei 13.019/2014.

- 9.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.



Parágrafo Único – A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, os valores correspondentes ao lucro obtido com a realização da feira.

- 9.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 9.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.
- 9.4. O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.
- 9.4.1. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.
- 9.4.2. Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.
- 9.4.3. A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

### 10. DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

- 10.1. Tanto a administração quanto a entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.
- 10.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento.
- 10.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.
- 10.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

### 11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



- 11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

### 12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 12.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.
- 12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

### 13. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

- 13.1. Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.
- 13.2. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos da parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.
- 13.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
- 13.4. Qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

### 14. DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNOS



As Partes ficam obrigadas a garantir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

### 15. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 15.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
- 15.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.
- 16.2. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 06 de outubro de 2025.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal Administração Pública VERA LUCIA BERTOLETTI MENDONÇA

Presidente – APAE/FW
Organização da Sociedade Civil



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de F. Westphalen-RS
Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65 Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518 Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95 Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000 Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae\_fw@yahoo.com.br e fredericowestphalen@apaers.org.br

### PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:					
Nome da Instituição:			CNPJ:		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico			3/0001-65		
Westphalen - APAE					
Tipo de Organização da Sociedade O	Civil:				
▼ Organização sem Fins Lucrativ	vos Cooperativa	1	Religiosa		
Endereço:					
Rua Maurício Cardoso 1600					
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:		
Aparecida	Frederico Westphalen	RS	98400-000		
E-Mail:	Telefone: 55 3744 4477	La contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata del la contrata de la contrata del la contrata de la contr			
apae_fw@yahoo.com.br					
Conta Bancária Específica:	Banco:		Agência:		
06.104737.0-2	Banrisul		0630		
Nome do Responsável:			CPF:		
Vera Lucia Bertoletti Mendonça		796.735.119-34			
Período de Mandato:	RG/Órgão Expedidor:		Cargo:		
01/01/2025 a 31/12/2025	294.7079-SSP/SC		Presidente		
Endereço:	CEP:				
Rua José Canellas, 460 Centro – Fre	ederico Westphalen/RS		98400-000		



Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65
Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518
Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
R. Mauricio Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000
Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae\_fw@yahoo.com.br e
fredericowestphalen@apaers.org.br

2. PROPOSTA DE TRABALHO:	E TRABALHO: PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto:	Início	Término
"Multiespaços: Criando oportunidades"	A partir recebimento recurso	12 meses

Público Alvo:

### Crianças e Adolescentes com deficiência

Objeto da Parceria:

Oferta de Oficinas culturais, de esporte e de inclusão digital a crianças e adolescentes com deficiências.

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

As pessoas com deficiência enfrentam, historicamente, barreiras significativas para o pleno exercício da cidadania, incluindo o acesso limitado a atividades culturais, esportivas e à inclusão digital. Essas barreiras vão além do meio físico, abrangendo também fatores sociais, econômicos, educacionais e atitudinais, que contribuem para sua exclusão ou participação marginalizada em espaços coletivos e de desenvolvimento pessoal.

Muitas crianças e adolescentes com deficiência vivem em situação de vulnerabilidade social, com poucas oportunidades de participação ativa na vida comunitária. Essa realidade pode gerar isolamento social, baixa autoestima e prejuízos ao desenvolvimento físico, cognitivo e emocional. A falta muitas vezes de políticas públicas específicas para esse público, agrava ainda mais essa exclusão.

Esse cenário impacta diretamente a qualidade de vida dessas pessoas, limitando seu desenvolvimento integral e dificultando sua inserção no mercado de trabalho e em outras esferas da vida pública. A ausência de espaços acessíveis e inclusivos também contribui para o preconceito, o isolamento social e a invisibilidade desse grupo dentro da comunidade.

Diante desse contexto, torna-se urgente o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão efetiva, por meio de oficinas que respeitem as especificidades de cada deficiência e valorizem as potencialidades dos participantes. Oficinas culturais, esportivas e de inclusão digital são instrumentos fundamentais para garantir o direito à participação, à expressão, ao lazer e ao aprendizado, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Essas iniciativas fortalecem vínculos sociais e familiares, estimulam a autonomia, combatem o preconceito e proporcionam experiências enriquecedoras, impactando positivamente a formação



Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65
Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518
Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000
Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae\_fw@yahoo.com.br e
fredericowestphalen@apaers.org.br

integral dos participantes. Além disso, envolvem a comunidade e promovem a sensibilização social para a importância da inclusão e da valorização da diversidade.

Portanto, é urgente a implementação de políticas públicas e o estabelecimento de parcerias institucionais que viabilizem ações efetivas de inclusão. Atividades adaptadas, como oficinas culturais, esportivas e de inclusão digital, são fundamentais nesse processo, pois promovem a autonomia, o protagonismo e a plena integração das pessoas com deficiência na sociedade.

Desta forma, a APAE de Frederico Westphalen busca através de Oficinas Culturais, de esporte e inclusão digital uma forma de enfrentamento das desigualdades e fortalecendo a inclusão social de seus usuários.

Justificativa da Proposição:

A APAE de Frederico Westphalen, pensando em dar condições e possibilitar a todos os seus usuários, o desenvolvimento de atividades que desenvolvam as mais diversas habilidades, o lazer com segurança e autonomia, busca com este projeto promover a inclusão social, a valorização da diversidade e o pleno exercício da cidadania por meio da oferta de oficinas culturais, esportivas e de inclusão digital destinadas a pessoas com deficiência.

As oficinas culturais propiciarão um espaço de expressão artística, fortalecimento da autoestima, estímulo à criatividade e promoção da identidade individual e coletiva. Atividades como música, teatro, dança e artes visuais têm potencial terapêutico e educativo, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social.

No âmbito do esporte, a prática de atividades físicas adaptadas não apenas promove a saúde e o bem-estar físico e mental, mas também fortalece valores como disciplina, superação, convivência e respeito à diversidade. O esporte é um importante instrumento de inclusão e empoderamento das pessoas com deficiência.

Já as oficinas de inclusão digital visam capacitar esse público no uso de ferramentas tecnológicas e digitais, promovendo a autonomia, a comunicação, o acesso à informação e a inserção no mercado de trabalho. Em um mundo cada vez mais digital, garantir o acesso e o domínio dessas tecnologias é fundamental para reduzir desigualdades e ampliar oportunidades.



Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65
Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518
Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000
Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae\_fw@yahoo.com.br e
fredericowestphalen@apaers.org.br

Assim, a implementação desse projeto responde à necessidade urgente de políticas públicas intersetoriais que promovam o acesso equitativo à cultura, ao esporte e à tecnologia, respeitando as especificidades e os direitos das pessoas com deficiência

Desta forma, a APAE que sempre atribuiu grande importância ao pleno desenvolvimento de seus usuários, a acessibilidade, inclusão social tem sido uma preocupação constante da instituição que busca lutar por uma sociedade mais justa e igualitária. A partir deste projeto será oportunizada aos usuários desenvolver suas potencialidades e a inclusão social através da arte, cultura, esporte e inclusão digital.

### 3. OBJETIVOS:

### 3.1. Geral:

O projeto tem como objetivo geral desenvolver Oficinas de esportes, danças, ginástica, música e teatro e inclusão digital com crianças e adolescentes com deficiência com o intuito de promover ações que busquem valorizar a qualidade de vida, fortalecer vínculos afetivos, familiares e comunitários, bem como possibilitar diferentes atividades que desenvolvam as potencialidades, a inclusão social e o desenvolvimento intelectual e motor através de um espaço multifuncional, lúdico e de lazer.

### 3.2. Específicos:

- Ofertar oficinas de esportes, dança, ginástica, música e teatro, objetivando novas possibilidades de atividades para nossos usuários, buscando desta forma maior qualidade nas atividades desenvolvidas:
- 2 Realizar oficinas de inclusão digital, estas com intuito de potencializar a inclusão social através metodologias específicas promovendo a acessibilidade e o uso de tecnologias como ferramentas para novas oportunidades a vida diária.

### 4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

O projeto será desenvolvido em formato de oficinas, ofertadas nos turnos da manhã e tarde para crianças e adolescentes com deficiência, usuários da Instituição. Desta forma, busca-se ampliar a oferta de atividades propostas, promovendo o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais por meio de experiências lúdicas, culturais, educativas e inclusivas. As oficinas serão



Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65
Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518
Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000
Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae\_fw@yahoo.com.br e
fredericowestphalen@apaers.org.br

planejadas de acordo com as necessidades e potencialidades do público atendido, garantindo a participação ativa de todos e respeitando as especificidades de cada indivíduo.

### 5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

- 5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:
- 1. Realizar oficinas semanais de ginástica, dança, música e teatro, entre outras manifestações artísticas, com o objetivo de incentivar a participação ativa dos usuários em atividades culturais. Essas oficinas também visam à promoção da inclusão social por meio da arte, culminando em apresentações culturais à comunidade local.
- 2. Promover a diversidade cultural e a valorização das pessoas com deficiências, buscando estimular a produção artística e a expressão individual e coletiva, desenvolvendo as habilidades artísticas e criativas entre os usuários.
- 3. Ofertar oficinas esportivas com modalidades diversas (futebol, vôlei, handebol), despertando gosto pela prática esportiva e consequentemente a melhoria da saúde física dos usuários.
- 4. Promover valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito, buscando a integração social e incentivando os talentos dos usuários.
- 5. Realizar cursos de informática básica e intermediária com foco em diferentes faixas etárias, promovendo a alfabetização digital dos usuários com deficiência da Instituição.
- 6. Estímulo à cidadania digital e ao uso responsável e seguro da internet. As atividades abordarão temas como segurança online, redes sociais, privacidade e combate à desinformação.

### 5.2. Resultados Esperados:

O projeto "Multiespaços: Criando Oportunidades" tem como objetivo promover oficinas culturais e esportivas voltadas para pessoas com deficiência, oferecendo atividades diferenciadas que ampliem suas possibilidades de desenvolvimento e inclusão.

A proposta visa garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, por meio de ações que assegurem um espaço adequado, seguro e acolhedor para os usuários. Além de ampliar os serviços já existentes, busca-se fortalecer o compromisso com um atendimento de excelência, contribuindo para o bem-estar e a valorização das pessoas atendidas.



Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65
Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518
Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000
Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae\_fw@yahoo.com.br e
fredericowestphalen@apaers.org.br

Com a implementação das atividades previstas, espera-se proporcionar um ambiente mais qualificado e estruturado, assegurando oportunidades reais de participação, convivência e desenvolvimento pessoal.

### 5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Para aferição dos objetivos propostos e metas cumpridas serão avaliados conforme desenvolvimento das atividades propostas, visando sempre melhoria na qualidade dos atendimentos ofertados.

### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indica	idor Físico			Duração	-
			Unidade	Quantidade		In	ício	Término
01	01	Oficinas culturais (ginástica, dança, teatro, música)	Und	60	A	partir urso	recebimento	12 meses
02	01	Oficinas esportivas (futebol, vôlei, handebol)	Und	60	A	partir ırso	recebimento	12 meses
03	01	Oficinas de inclusão digital	Und	60	A	partir ırso	recebimento	12 meses

### 7 - PREVISÃO DA DESPESA:

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	R\$100.000,00		R\$100.000,00
<b>Total Geral</b>			R\$100.000,00



Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65
Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518
Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000
Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae\_fw@yahoo.com.br e
fredericowestphalen@apaers.org.br

Concedente	1° Mês	2º Mês	3° Mês	4º Mês	5° Mês	6° Mês
	R\$100.000,00					
	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês
Proponente	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês
	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês

# 9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Quantidade	Valor	
Material de Consumo: Equipamentos multimídia,			
computadores, fones de ouvido cadeiras, espelhos, ventiladores	und	R\$100.000,00	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
Outras despesas – (detalhar as despesas)			
TOTAL		R\$100.000,00	

### 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.



Fundada em 22/03/1982 - CNPJ 88.658.638/0001-65
Registro na Secretaria de Assistência Social do RS nº 112518
Registro no CNAS nº 23002001176/86-35 - Recadastrada pela Res. 072/95
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS
R. Maurício Cardoso, 1600 - Bairro Aparecida - CEP: 98400-000
Fone: (55) 3744-4477 - E-mail: apae\_fw@yahoo.com.br e
fredericowestphalen@apaers.org.br

### 11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Frederico Westphalen, 29 de setembro de 2025.

VERA LUCIA BERTOLETTI
MENDONCA:796735119
MENDONCA:7967351194
Dados: 2025.09.29 14:52:44
-03'00'

Vera Lúcia Bertoletti Mendonça

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frederico Westphalen - APAE

# 12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.) ☐ Aprovado ☐ Reprovado Data: \_\_/\_ / \_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_ Chefe do Poder Executivo: ☐ Aprovado ☐ Reprovado Data: \_\_/\_ / \_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_



# LEI MUNICIPAL Nº 5.441, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil de que dispõe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

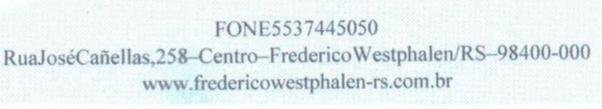
- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, mediante processo de inexigibilidade de que dispõe o art. 31 da Lei 13.019/2014, autorizado a firmar Termo de Fomento e repassar recursos às seguintes entidades na forma regrada nos arts. 25 e 26, que tiveram seus planos de aplicação aprovados pelo COMDICA (Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente) em sua competência estabelecida no art. 12, combinado com os arts. 21 e 23 todos da Lei Municipal nº 4.169/2015 e suas alterações:
- I PROMENOR R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Projeto Nutrindo Sonhos Objetivos,
   Ações e Metas de Acordo com o Plano de Trabalho.
- II APAE R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Projeto Multiespaços Criando Oportunidades
   Objetivos, Ações e Metas de Acordo com o Plano de Trabalho.
- III CUFA R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Projeto Águas da Inclusão. Objetivos, Ações e Metas de Acordo com o Plano de Trabalho.
- Art. 2°. O Termo de Fomento a ser firmado obedecerá aos dispositivos no Decreto Municipal nº 072/2017, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Regime Jurídico das Parcerias Instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, e conterá cláusulas e condições que assegurem o interesse público e atendam às regras dos arts. 29 e 30 da Lei 4.169/2015 e suas alterações.
- **Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Unidade 04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Proj./Ativ. 2104 – Ações do COMDICA – FUNCRIANÇA RV 23600 - FUNCRIANÇA Elemento 4450.41.00.00.00.00 – Contribuições

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 300.000,00

R\$ 300.000,00





# MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Parágrafo único.** Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado, servirão como fonte os recursos do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos n.º 2759 – recursos vinculados a fundos, no recurso vinculado n.º 23600 – FUNCRIANÇA no total de R\$ 300.000,00.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Correrão por contas das seguintes dotações da Lei de Meios Vigente:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Unidade 04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Proj./Ativ. 2104 – Ações do COMDICA – FUNCRIANÇA RV 3600 - FUNCRIANÇA Elemento 4450.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ato publicado dia 29/08/2025.

Sec. Mun. da Administração